

CAMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 151

Senhores Deputados.—A vossa comissão de guerra foi presente o projecto de lei n.º 6-A da autoria do illustre Deputado José Maria de Campos Melo, tendente a conceder uma pensão vitalícia e equivalente ao vencimento de primeiro sargento, à viúva de Francisco Cardoso, primeiro sargento músico de 1.ª classe do regimento de infantaria n.º 21, morto por ocasião da reimplantação da República.

Necessitando a comissão de conhecer da forma por que se tinha dado a ocorrência e quais as circunstâncias em que ficara a viúva, requereu ela o relatório desses factos, do qual deduz que o primeiro sargento músico de 1.ª classe, Francisco Cardoso, foi morto por ferimento de bala quando, em 10 de Janeiro do corrente ano, cumpria uma ordem de serviço, juntamente com outro músico, para prender o chefe de polícia civil da Covilhã. Fôra morto traiçoeiramente por este chefe de polícia, e quando desempenhava o serviço que lhe havia sido determinado, muito embora não fôsse essa a missão do seu serviço militar. Assim, não tem dúvida a comissão de guerra em afirmar que o músico Francisco Cardoso foi vítima em serviço e por motivo de serviço. Deu-se o facto na ocasião em que em Santarém se ergueu o brado de estar a pátria e a República em perigo.

Quanto às circunstâncias em que ficou a viúva di-las o relatório a que atrás me refiro: «Não está percebendo qualquer pensão do Estado e tem dois filhos menores do sexo masculino».

Sala das sessões da comissão de guerra da Câmara dos Deputados, 27 de Agosto de 1919.

Pedindo o projecto de que se trata uma pensão equivalente ao vencimento de primeiro sargento, nada exige de excessivo, porque era essa a graduação do falecido. O que a comissão deseja é que fiquem salvaguardados os direitos dos filhos menores à cota parte dessa pensão e emquanto, pela sua idade, a ela tenham direito. Bem assim entende ela que a pensão não possa continuar a ser percebida, no todo ou em parte, pela viúva se esta mudar de estado civil.

Nesta conformidade, tem a comissão de guerra a honra de submeter à vossa apreciação o seguinte projecto de lei, que substitui o apresentado:

Artigo 1.º É concedida a pensão vitalícia, equivalente ao vencimento de primeiro sargento, à viúva e filhos menores do primeiro sargento músico de 1.ª classe, do regimento de infantaria n.º 21, Francisco Cardoso, morto no desempenho de serviço em 10 de Janeiro de 1919.

§ 1.º O vencimento a que se refere este artigo, é o pré e as readmissões, segundo a actual tabela, correspondentes ao tempo de serviço que o falecido tinha à data da morte.

§ 2.º A pensionista perderá o direito à cota parte desta pensão, quando mudar de estado civil, e os filhos perdê-la hão quando chegarem à maioridade, dando-se em qualquer caso a reversão das cotas partes para os pensionistas que ficarem existindo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

João Pereira Bastos.

Vergílio Costa.

António Granjo.

Júlio Cruz.

Américo Olavo.

Tomás de Sousa Rosa.

João Estêvão Águas, relator.

Senhores Deputados. — Em vista do doudo parecer da comissão de guerra, a vossa comissão de finanças não tem dúvida em conceder o seu voto à doutrina do projecto n.º 6-A, apresentado pelo Sr. Campos Melo, adoptando contudo a redacção apresentada por aquela comissão.

Resulta efectivamente um aumento de despesa para o Estado. Mas é êle de tal maneira diminuto e visa a um tam recomendável acto de justiça, que a comissão de finanças julga não ser humano negar a pensão que se propõe.

Sala da comissão de finanças, em 21 de Novembro de 1919.

Prazeres da Costa.

António Fonseca (com declarações).

António Maria da Silva.

Alberto Jordão.

J. M. Nunes Loureiro.

Nuno Simões.

F. de Pina Lopes.

António José Pereira, relator.

Projecto de lei n.º 6-A

Artigo 1.º É concedida uma pensão vitalícia, e equivalente ao sôlido de primeiro sargento, à viuva de Francisco Cardoso, sargento músico de infantaria n.º 21,

morto por ocasião da reimplantação da República.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, 24 de Junho de 1919.

José Maria de Campos Melo.

Tendo-me sido ordenado pelo Ex.^{mo} Sr. comandante interino do regimento para proceder às averiguações e depois elaborar o relatório pedido em a nota n.º 4:121 da 1.ª Repartição do comando da 7.ª divisão do exército, de 31 de Julho de 1919, relativo às circunstâncias ocorridas sobre o falecimento do primeiro sargento músico de 1.ª classe, n.º 915, da 1.ª companhia deste regimento, Francisco Cardoso, passo a relatar o que apurei das averiguações a que procedi.

Na noite do dia 9 para 10 de Janeiro do corrente ano, pelas 20 horas, pouco mais ou menos, rebentara no quartel de infantaria n.º 21 um movimento político simultâneo com outros, que se deram em vários pontos do país e fazendo causa comum com as forças que operavam em Santarém e se propunham defender a Pátria, salvar a República e contra o Go-

vêrno então constituído. Que na referida noite de 9 para 10, o então comandante interino do regimento e comandante militar desta cidade, Sr. major Lima Dias, depois de ter ordenado a detenção no quartel de infantaria n.º 21, do administrador do concelho, capitão José Dias Mendes, dera ordem para se efectuar a prisão do chefe da policia civil, cuja ordem fôra transmitida pelo tenente então do quadro de reserva, fazendo serviço neste regimento e actualmente na efectividade do serviço e comandante da secção da guarda nacional republicana nesta cidade, Joaquim Vasco, ao primeiro sargento músico de 1.ª classe, deste regimento, Francisco Cardoso, e segundo sargento músico de 3.ª classe, do regimento de infantaria n.º 4, adido, fazendo serviço neste regimento, José de Sousa, os quais saíram devidamente armados e

municidados com a arma em uso no exército, pelas 21 horas, pouco mais ou menos, desse dia, na missão de prender o chefe da polícia civil desta cidade. Que uma vez chegados à porta da residência do referido chefe e convidado o mesmo, que lhes appareceu, a acompanhá-los ao quartel de infantaria n.º 21, pois que já ali se achava preso o Sr. administrador do concelho, este respondeu-lhe: «esperem aí até eu mudar de fato», e indo ao interior da casa voltou momentos depois, desfechando à queima roupa dois tiros de pistola sôbre os dois mencionados músicos, ferindo o primeiro sargento músico, Francisco Cardoso, no crânio, estravasando-se-lhe pelo orifício do projectil a massa encefálica, como foi constatado pelo ex-capitão médico miliciano, Augusto Jaime de Campos, que prestou os primeiros socorros aos feridos, que se achavam prostrados junto à residência do chefe de polícia civil e para o que havia sido chamado,

vindo a falecer o primeiro sargento músico, Francisco Cardoso, no dia seguinte, pelas 7 horas, pouco mais ou menos, na enfermaria regimental, para onde haviam sido transportados em automóvel do cidadão João Alves da Silva, e o segundo sargento musico, de 3.ª classe, do regimento de infantaria n.º 4, José de Sousa, seguindo no dia 10, em automóvel, para o hospital militar, sanatório de S. Fiel, a fim de ser observado pelos raios X, vindo a falecer, naquele hospital sanatório, em 23 de Janeiro do corrente ano, ao que consta, do ferimento produzido pela bala. Que o chefe da polícia civil se pusera em fuga para fora da cidade, após o cometimento do crime, e que enquanto à vida do primeiro sargento músico, de 1.ª classe, Francisco Cardoso, não está percebendo qualquer pensão do Estado e ter dois filhos menores do sexo masculino.

Quartel em Covilhã, 11 de Agosto de 1919. — *Alberto Nunes Rascão*, capitão.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR